

D E C R E T O Nº. 034 - DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

Declara de interesse social, para fins de expropriação, área que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "m", do Decreto Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, imóvel pertencente ao Sr. João Antonio da Silva, localizado no Bairro Capoeira Alta – Ribeirão Grande, conforme descrição abaixo:

"Tem início no marco 01, no canto de divisa com o terreno da escola do Bairro Capoeira Alta, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, segue até o marco 02, numa extensão de 7,10 metros, confrontando com a estrada municipal; do marco 02, deflete à esquerda, segue até o marco 03, confrontando com a propriedade remanescente do Sr. João Antônio da Silva, numa extensão de 19,25 metros; do marco 03 deflete à esquerda, segue até o marco 04, confrontando com o terreno da escola do Bairro Capoeira Alta, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, numa extensão de 13,90 metros; do marco 04, deflete à direita, segue até o marco 01, início desta descrição, confrontando o terreno da escola do Bairro Capoeira Alta, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, numa extensão de 8,92 metros; fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 27,67 m². O presente levantamento ocorreu no sentido anti-horário. Ribeirão Grande, 13/12/2007 – Departamento de Obras – Setor de Engenharia"

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo supra, destina-se para ampliação da escola do bairro Capoeira Alta.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

	<p><i>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</i> <i>Estado de São Paulo</i></p>
--	---

PAGE

PAGE 2

DECRETO N. 034, de 25 de agosto de 2008.
Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.